



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

063

## LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O   N<sup>o</sup> 2.600 =

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A :

**Artigo 1º** - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal de Lorena das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

#### DISTÂNCIA DE LORENA

De 0 a 30km .....	Cz\$ 11,00
De 31 a 60km .....	Cz\$ 22,00
De 61 a 100km .....	Cz\$ 27,00
Mais de 100km .....	Cz\$ 43,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 03 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de julho de 1988.

*Carlos Eugênio Marcondes*  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 29 de julho de 1988.

*Maria Antonia Pereira*  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=